



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

O presente documento visa analisar a viabilidade da presente contratação, bem como levantar os elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência ou projeto Básico, de forma a melhor atender às necessidades da Administração.

Dados do Processo:

Memorando nº: 3.839/2026

Setor Requisitante: Setor de Planejamento - FEMA

Objeto: Contratação de serviço de capacitação e aperfeiçoamento profissional, mediante a aquisição de 3 (três) inscrições para a participação de servidores da Fundação Educacional do Município de Assis na “Masterclass de Orçamento de Obras”, a ser realizada presencialmente nos dias 22 e 23 de outubro de 2026, em Foz do Iguaçu/PR.

EQUIPE DE PLANEJAMENTO PARA ESTA CONTRATAÇÃO

Servidor	Cargo
Eduardo Aparecido de Souza	Chefe de Seção
Juliana Santos de Nigris Batista	Supervisora
Isadora Pelizone de Lima Cintra	Assistente Administrativa

1. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO:

A Fundação Educacional do Município de Assis – FEMA realiza atividades de planejamento, contratação, gestão e fiscalização de obras e serviços de engenharia, as quais demandam conhecimento técnico atualizado para a elaboração e a análise de orçamentos públicos. Essas atividades envolvem matérias complexas, como formação de preços, utilização de sistemas referenciais de custos, elaboração de composições, definição do BDI, incidência de encargos sociais, pesquisa de preços, avaliação de riscos e análise de alterações contratuais. A aplicação da Lei nº



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

14.133/2021 às obras e aos serviços de engenharia exige que os agentes envolvidos possuam domínio dos procedimentos necessários à elaboração de estimativas consistentes e à verificação da adequação dos preços. A correta utilização de referências como SINAPI e SICRO, associada à compreensão dos critérios de aceitabilidade, exequibilidade, sobrepreço, superfaturamento e orçamento de aditivos, é essencial para a qualidade da fase preparatória e para o acompanhamento da execução contratual. Nesse contexto, verificou-se a necessidade de aprimoramento e atualização dos servidores que atuam ou poderão atuar nessas atividades. A capacitação busca reduzir lacunas de conhecimento, uniformizar procedimentos e proporcionar maior segurança técnica na elaboração, conferência e fiscalização dos documentos orçamentários produzidos ou analisados pela Fema.

A ausência dessa atualização poderá aumentar o risco de inconsistências em planilhas orçamentárias, utilização inadequada de sistemas referenciais, definição incorreta de custos e BDI, falhas na pesquisa de preços e dificuldades na análise de propostas e aditivos contratuais. Tais ocorrências podem ocasionar retrabalho, atrasos, estimativas incompatíveis com o mercado, contratações antieconômicas, dificuldades de fiscalização e apontamentos pelos órgãos de controle. A necessidade da capacitação também decorre do planejamento institucional da Fema para a execução e o acompanhamento de obras de maior porte e complexidade. Encontram-se em tramitação interna projetos relacionados à construção de novo bloco destinado à área da saúde e à implantação de novos laboratórios, à finalização do ginásio e a outras intervenções de infraestrutura no campus. A adequada condução dessas iniciativas exige conhecimentos técnicos sobre elaboração, análise e controle de orçamentos de obras públicas, estimativas de custos, planilhas orçamentárias, formação de preços e fiscalização da execução. Nesse contexto, a participação dos servidores na “Masterclass de Orçamento de Obras” contribuirá para o aprimoramento do planejamento, da instrução das contratações e do acompanhamento técnico e administrativo das obras e dos serviços de engenharia a



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

serem realizados pela Fundação. Dessa forma, a contratação de capacitação especializada mostra-se necessária para fortalecer a capacidade técnica institucional, aprimorar a qualidade dos processos de contratação de obras e serviços de engenharia, prevenir falhas na formação e no controle dos preços e contribuir para a utilização eficiente e segura dos recursos públicos.

2. REFERÊNCIA A OUTROS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO DO ÓRGÃO

A contratação de serviço de capacitação e aperfeiçoamento profissional, mediante a aquisição de 3 (três) inscrições para a participação de servidores da Fema na “Masterclass de Orçamento de Obras”, está alinhada à necessidade institucional de desenvolvimento e atualização dos agentes que atuam no planejamento, na contratação, na gestão e na fiscalização de obras e serviços de engenharia. A demanda foi formalizada pelo Setor de Planejamento e Serviços Gerais da Fema por meio do Guia de Solicitação de Compras e Serviços, documento que registra a necessidade da capacitação, os resultados pretendidos, as características mínimas da solução e a justificativa do quantitativo solicitado. A contratação observa as diretrizes de planejamento estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021 e está alinhada ao planejamento institucional da Fema, havendo previsão nos orçamentos dos setores para a realização de cursos de capacitação e aperfeiçoamento profissional de seus servidores.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Natureza da Contratação: A presente contratação possui natureza de serviço de capacitação e aperfeiçoamento profissional, consistente na aquisição de 3 (três) inscrições para a participação de servidores da Fema na “Masterclass de Orçamento de Obras”, a ser realizada presencialmente nos dias 22 e 23 de outubro de 2026, em Foz do Iguaçu/PR, com carga horária total de 16 (dezesesseis) horas. Trata-se de serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual, destinado



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

à atualização técnica e prática dos servidores que atuam direta ou indiretamente no planejamento, na elaboração e análise de orçamentos, na contratação, na gestão e na fiscalização de obras e serviços de engenharia. O evento possui programação específica e previamente definida, abrangendo temas como aplicação da Lei nº 14.133/2021 às obras e aos serviços de engenharia, sistemas referenciais de custos, especialmente SINAPI e SICRO, composições de custos, mão de obra e encargos sociais, pesquisa de preços, custos de equipamentos e materiais, BDI, riscos, contratação integrada e semi-integrada e orçamento de aditivos contratuais. A escolha da solução está vinculada ao evento, considerado em seu conjunto, especialmente quanto ao conteúdo programático, à metodologia, à carga horária, à modalidade presencial, às datas, ao local de realização e à capacidade técnica da entidade organizadora. A identidade do palestrante indicado na programação não constitui, isoladamente, elemento personalíssimo ou determinante da contratação. Conforme previsto na proposta comercial, poderá ocorrer a substituição do palestrante em razão de indisponibilidade superveniente, caso fortuito ou força maior, desde que sejam mantidos o conteúdo, a carga horária, a metodologia e os resultados esperados, e que o novo profissional possua formação, experiência e qualificação compatíveis com os temas da capacitação. Dessa forma, a contratação caracteriza-se como serviço técnico especializado de capacitação, de natureza pontual e não continuada, destinado ao aprimoramento da capacidade institucional da Fema e à redução dos riscos técnicos, administrativos e financeiros relacionados à elaboração, análise e fiscalização de orçamentos de obras públicas.

3.2. Duração Inicial do Contrato: A execução principal do objeto ocorrerá nos dias 22 e 23 de outubro de 2026, datas previstas para a realização presencial da “Masterclass de Orçamento de Obras”, em Foz do Iguaçu/PR. Por se tratar de serviço pontual e não continuado, não se prevê prorrogação ordinária da vigência, ressalvada a necessidade de ajuste de prazo devidamente justificada em razão de fato superveniente.



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

3.3. Critérios de Sustentabilidade: A presente contratação observa os critérios de sustentabilidade previstos na Lei nº 14.133/2021, especialmente em seus arts. 5º e 11, considerando aspectos ambientais, sociais e econômicos compatíveis com a natureza do objeto, consistente na participação de três servidores da Fema em capacitação presencial especializada sobre orçamento de obras públicas. Por se tratar de serviço de natureza predominantemente intelectual, pontual e executado em infraestrutura já existente, os impactos ambientais diretamente associados à prestação são limitados. Contudo, a modalidade presencial envolve deslocamentos e consumo de materiais e recursos, razão pela qual deverão ser observados, na medida do possível, os seguintes critérios de sustentabilidade:

- a) racionalização do uso de materiais, com utilização consciente do material didático impresso incluído na inscrição e disponibilização preferencial, em formato digital, de eventuais conteúdos complementares;
- b) priorização da emissão e do fornecimento dos certificados de participação em formato eletrônico, reduzindo o consumo de papel e de outros insumos;
- c) utilização da infraestrutura já disponível no local do evento, sem necessidade de montagem de instalações adicionais pela FEMA;
- d) incentivo à adoção, pela organização do evento e pelo estabelecimento onde será realizada a capacitação, de práticas de gerenciamento adequado dos resíduos, quando disponíveis, sem criação de obrigações não previstas na proposta comercial.
- e) planejamento conjunto do deslocamento dos participantes, sempre que viável, de modo a racionalizar os custos, reduzir o número de veículos utilizados e minimizar as emissões associadas ao transporte; e
- f) promoção da sustentabilidade institucional, mediante a capacitação dos servidores para elaboração e análise mais precisas dos orçamentos de obras públicas, contribuindo para o planejamento adequado das contratações, a prevenção de desperdícios, a aplicação eficiente dos recursos públicos e a tomada de decisões que considerem os custos ao longo da execução dos empreendimentos.



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

3.3.1. Dessa forma, os critérios adotados mostram-se proporcionais e compatíveis com o objeto da contratação, sem impor obrigações estranhas à natureza do serviço ou gerar custos adicionais desnecessários à Administração.

3.4. Transição Contratual: Não se aplica transição contratual à presente contratação, uma vez que o objeto consiste em serviço de capacitação pontual, materializado por meio da inscrição de servidores em evento específico, com data, programação e execução previamente definidas.

3.5. Relevância dos requisitos estipulados: Os requisitos estipulados mostram-se necessários, adequados e proporcionais ao objeto pretendido, tendo por finalidade assegurar que a capacitação atenda efetivamente às necessidades institucionais da Fema. Considerando que o objeto consiste na participação de três servidores na “Masterclass de Orçamento de Obras”, são essenciais os requisitos relacionados ao conteúdo programático, à carga horária, à modalidade presencial, à metodologia, à qualificação técnica do corpo docente, ao fornecimento de material didático e à emissão de certificado individual. A abordagem de temas como formação de preços, SINAPI e SICRO, composições de custos, encargos sociais, pesquisa de preços, custos de equipamentos e materiais, BDI, riscos, sobrepreço, superfaturamento, inexequibilidade e orçamento de aditivos contratuais decorre das atividades de planejamento, contratação, gestão e fiscalização de obras e serviços de engenharia desenvolvidas no âmbito da Fema. A carga horária de 16 (dezesesseis) horas, distribuída em dois dias, mostra-se compatível com a extensão e a complexidade do conteúdo. A capacitação deverá ser ministrada por profissional com formação, experiência ou atuação comprovada em orçamento, controle, fiscalização ou auditoria de obras públicas, de forma a assegurar profundidade técnica, aplicação prática e aderência à realidade da Administração Pública. A eventual substituição do palestrante indicado na programação será admitida nas situações previstas na proposta comercial, desde que o substituto apresente qualificação compatível com os



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

temas do curso e sejam preservados o conteúdo, a metodologia, a carga horária e os resultados esperados.

4. ESTIMATIVA DA QUANTIDADE DO SERVIÇO

4.1. A quantidade estimada para a contratação corresponde a 3 (três) inscrições na “Masterclass de Orçamento de Obras”, definida com base no número de servidores indicados pela Fema para participar da capacitação.

4.2. Os participantes atuam ou poderão atuar em atividades relacionadas ao planejamento, à elaboração e análise de orçamentos, à contratação, à gestão ou à fiscalização de obras e serviços de engenharia, existindo relação direta entre suas atribuições e o conteúdo programático do evento.

4.3. A participação de três servidores permitirá a distribuição e a multiplicação interna dos conhecimentos adquiridos, evitará a concentração do conhecimento em um único agente e contribuirá para a continuidade das atividades administrativas em situações de férias, afastamentos ou alterações na distribuição das funções. A participação conjunta também favorecerá a uniformização dos procedimentos adotados pela Fema na elaboração, conferência e fiscalização de orçamentos de obras públicas.

4.4. O quantitativo não contempla inscrições adicionais ou formação de reserva, limitando-se ao número de participantes efetivamente identificados pela Administração. A relação nominal dos servidores, seus cargos ou funções e a pertinência de suas atribuições com o conteúdo da capacitação deverão constar dos autos do processo.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

5.1. Para atendimento da necessidade de atualização e aperfeiçoamento dos servidores que atuam no planejamento, na elaboração e análise de orçamentos, na contratação, na gestão e na fiscalização de obras e serviços de engenharia, foram



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

consideradas as soluções usualmente disponíveis no mercado de capacitação profissional, observando-se a aderência do conteúdo, a profundidade técnica, a metodologia, a carga horária, a qualificação técnica do corpo docente, a possibilidade de interação, o número de participantes e os resultados pretendidos pela instituição.

5.2. Foram consideradas as seguintes soluções:

5.2.1. Capacitação interna ministrada por servidores da própria Fema – Essa alternativa poderia reduzir despesas diretas e permitir a adaptação do conteúdo aos procedimentos internos da Fundação. Entretanto, pressupõe a existência de servidor com conhecimento especializado, experiência prática e disponibilidade para preparar e ministrar capacitação abrangente sobre orçamento de obras públicas, sistemas referenciais de custos, BDI, encargos sociais, pesquisa de preços, riscos e aditivos contratuais. Além disso, a capacitação interna restringiria a troca de experiências com profissionais de outros órgãos e não proporcionaria contato com instrutor externo especializado. Diante da complexidade e da extensão dos temas, essa alternativa não se mostra suficiente para atender integralmente à necessidade identificada.

5.2.2. Cursos gravados ou autoinstrucionais a distância – Os cursos gravados apresentam vantagens relacionadas à flexibilidade de horários, à possibilidade de acesso remoto e, em determinados casos, ao menor custo. Contudo, geralmente oferecem interação limitada ou inexistente com o instrutor, dificultando o esclarecimento imediato de dúvidas e a discussão de situações concretas enfrentadas pelos participantes. Também podem apresentar conteúdo fragmentado ou excessivamente introdutório, sem a profundidade necessária para tratar conjuntamente dos diferentes elementos que compõem os orçamentos de obras públicas. Por essas razões, embora possam ser utilizados futuramente como instrumento complementar, não constituem a solução mais adequada para a necessidade atual.

5.2.3. Curso on-line e ao vivo – A capacitação síncrona a distância possibilitaria interação com o instrutor e eliminaria despesas de deslocamento e hospedagem.



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

Entretanto, a efetividade dessa alternativa dependeria da existência de curso disponível no período necessário, com conteúdo, carga horária, metodologia e qualificação profissional equivalentes. A modalidade remota também está mais sujeita a interrupções decorrentes das atividades ordinárias dos servidores e oferece menor possibilidade de interação intensiva, discussão de casos e troca de experiências entre os participantes. Não foi identificada, nos documentos analisados, solução on-line que reúna, em condições equivalentes, o conteúdo e a abordagem pretendidos.

5.2.4. Contratação de curso fechado ou “in company” – O curso fechado permitiria a personalização do conteúdo e sua realização nas dependências da Fema ou por meio remoto. Todavia, essa modalidade normalmente envolve a contratação de turma mínima, remuneração exclusiva do instrutor e eventuais despesas de deslocamento, hospedagem e estrutura, podendo apresentar custo desproporcional quando destinada a apenas três participantes. Considerando o reduzido número de servidores a serem capacitados, a contratação de vagas em turma aberta mostra-se, em princípio, mais racional e economicamente adequada.

5.2.5. Participação em cursos, seminários ou eventos abertos de conteúdo geral sobre licitações e contratos – Existem no mercado eventos voltados à Lei nº 14.133/2021 e às contratações públicas em geral. Embora úteis para atualização ampla, essas capacitações normalmente destinam parte limitada da programação às particularidades da formação de preços de obras e serviços de engenharia. A necessidade da Fema exige abordagem concentrada em orçamento de obras públicas, abrangendo sistemas referenciais, composições de custos, encargos sociais, materiais, equipamentos, BDI, riscos e alterações contratuais. Dessa forma, eventos de conteúdo predominantemente geral não apresentam a mesma aderência à necessidade identificada.

5.2.6. Participação em curso presencial, aberto e especializado em orçamento de obras públicas – A participação em curso presencial de turma aberta reúne vantagens compatíveis com a demanda: conteúdo concentrado, interação direta com o instrutor,



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

esclarecimento de dúvidas, discussão de casos práticos, troca de experiências e capacitação simultânea dos três servidores indicados. Também evita a contratação de uma turma exclusiva e permite compartilhar os custos de organização do evento com os demais participantes.

5.3. Após a análise das alternativas, considera-se mais adequada a aquisição de 3 (três) inscrições para participação presencial na “Masterclass de Orçamento de Obras”, com carga horária total de 16 (dezesesseis) horas, distribuída nos dias 22 e 23 de outubro de 2026, em Foz do Iguaçu/PR. A solução apresenta aderência à necessidade institucional porque sua programação contempla, de forma integrada, planejamento e formação de preços de obras públicas, aplicação da Lei nº 14.133/2021, SINAPI, composições de custos, mão de obra e encargos sociais, desoneração da folha, pesquisa de preços de materiais, mobilização e desmobilização, canteiro de obras, custos de equipamentos, BDI, riscos, contratação integrada e semi-integrada e orçamento de aditivos contratuais.

5.4. A carga horária de 16 horas mostra-se compatível com a extensão do conteúdo e permite tratamento concentrado dos temas sem afastamento prolongado dos servidores de suas atividades. A modalidade presencial favorece a participação efetiva, a interação com o instrutor e o esclarecimento de dúvidas relacionadas às situações concretas enfrentadas pela Administração. O evento também contempla material didático, certificação individual, almoços e coffee breaks, reduzindo a necessidade de contratações acessórias durante sua realização. Tais itens, contudo, possuem natureza complementar, não constituindo o fundamento principal para a escolha da solução.

5.5. Qualificação técnica vinculada à solução

5.5.1. A programação apresentada indica André Pachioni Baeta como palestrante da “Masterclass de Orçamento de Obras”. O currículo juntado aos autos demonstra experiência em controle e auditoria de obras públicas, atuação como instrutor e produção bibliográfica relacionada a orçamento de obras, engenharia, licitações e



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

contratos administrativos. Essas informações constituem elementos favoráveis à avaliação da qualidade técnica da programação originalmente apresentada.

5.5.2. A escolha da solução, contudo, não se fundamenta exclusivamente na identidade do palestrante inicialmente indicado, mas no conjunto de características da Masterclass, especialmente seu conteúdo programático, metodologia, carga horária, modalidade presencial e organização técnica. Conforme previsto na proposta comercial, será admitida a substituição do palestrante em razão de indisponibilidade superveniente, caso fortuito ou força maior, desde que a entidade organizadora indique profissional com formação, experiência e qualificação compatíveis e assegure a manutenção das condições essenciais da capacitação.

5.5.3. Na hipótese de substituição, a entidade organizadora deverá comunicar a alteração à Fema e apresentar currículo ou outro documento que permita verificar a qualificação do novo profissional e sua compatibilidade com os temas que serão ministrados. Caso a alteração comprometa o conteúdo, a metodologia, a carga horária ou os resultados esperados, a Administração poderá reavaliar a manutenção do interesse na contratação.

5.6. Justificativa da escolha do evento e do fornecedor

5.6.1. O Instituto Negócios Públicos do Brasil Estudos e Pesquisas na Administração Pública Ltda. é responsável pela organização e comercialização da “Masterclass de Orçamento de Obras”. A contratação está vinculada ao evento específico, considerado em seu conjunto, com programação, conteúdo, metodologia, carga horária, datas, local e estrutura organizacional previamente definidos. A substituição da entidade organizadora implicaria a contratação de solução distinta daquela analisada neste Estudo Técnico Preliminar.

5.6.2. A escolha não se fundamenta apenas na reputação genérica da empresa ou em preferência administrativa. A instrução da inexigibilidade deverá demonstrar concretamente que o conteúdo, a metodologia, a organização e as demais características específicas da Masterclass são adequadas à necessidade da FEMA;



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

que a entidade promotora possui experiência e capacidade técnica para organizar e realizar capacitações sobre contratações e obras públicas; e que detém legitimidade para comercializar as inscrições do evento. A identidade do palestrante inicialmente indicado constitui informação integrante da programação, mas não representa o único fundamento da escolha da solução ou da inviabilidade de competição.

5.6.3. Para essa finalidade, deverão integrar os autos a programação e o cronograma do evento, a proposta comercial, os documentos que demonstrem a experiência e a capacidade técnica da entidade organizadora, a comprovação de sua responsabilidade pela organização e comercialização da Masterclass, o currículo do palestrante inicialmente indicado e os demais elementos aptos a demonstrar a adequação da solução, a notória especialização da empresa e a inviabilidade de competição no caso concreto. Na hipótese de substituição do palestrante, também deverá ser apresentado o currículo ou outro documento comprobatório da qualificação técnica do profissional substituto.

5.7. Conclusão do Levantamento de Mercado

5.7.1. A análise das alternativas disponíveis indica que a participação em curso presencial, aberto e especializado em orçamento de obras públicas constitui o tipo de solução mais adequado à necessidade da Fema. A solução selecionada reúne conteúdo técnico diretamente relacionado às atribuições dos participantes, carga horária compatível com a extensão dos temas, abordagem prática, interação com profissional especializado e quantitativo proporcional ao número de servidores indicados.

5.7.2. A adequação da “Masterclass de Orçamento de Obras” está demonstrada pelos documentos anexados ao processo, especialmente pela programação e pelo cronograma do curso, pela descrição detalhada dos assuntos que serão abordados, pela carga horária, pela modalidade de realização, pela metodologia e pela experiência da entidade organizadora na promoção de capacitações voltadas à



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

Administração Pública. O currículo do palestrante inicialmente indicado complementa a demonstração da qualidade técnica da programação, sem constituir fundamento exclusivo ou personalíssimo da escolha. Esses elementos evidenciam a correspondência entre a solução oferecida e as necessidades institucionais identificadas pela Fema.

5.7.3. Dessa forma, conclui-se que a aquisição de 3 (três) inscrições para o referido evento constitui solução técnica e administrativamente adequada para promover o aperfeiçoamento dos servidores, uniformizar procedimentos e reduzir os riscos relacionados à elaboração, à análise e à fiscalização de orçamentos de obras públicas, sem prejuízo da demonstração da compatibilidade do preço em tópico próprio do processo.

6. ESTIMATIVA DE PREÇO DO SERVIÇO

6.1. A proposta comercial apresentada pelo Instituto Negócios Públicos do Brasil Estudos e Pesquisas na Administração Pública Ltda. estabelece o valor unitário de tabela de R\$ 4.890,00 por inscrição. Para a aquisição de 3 (três) inscrições, o valor inicialmente calculado corresponderia a R\$ 14.670,00.

6.2. A empresa concedeu desconto comercial de 10%, equivalente a R\$ 489,00 por inscrição e R\$ 1.467,00 sobre o valor global. Com o desconto, o valor unitário efetivo corresponde a R\$ 4.401,00, totalizando R\$ 13.203,00 para as três inscrições.

6.3. Para aferição da compatibilidade do preço, foram examinadas contratações realizadas por outros órgãos e entidades públicas para participação no mesmo evento, promovido pela mesma empresa e em condições equivalentes:

- a) Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes do Estado de Rondônia – DER/RO: 4 inscrições, pelo valor unitário de R\$ 4.890,00, totalizando R\$ 19.560,00;
- b) Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – DNIT: 2 inscrições, pelo valor unitário de R\$ 4.890,00, totalizando R\$ 9.780,00; e



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

c) Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso – SEFAZ/MT: 1 inscrição, pelo valor de R\$ 4.400,00.

6.4. Os valores unitários identificados variam entre R\$ 4.400,00 e R\$ 4.890,00. O valor ofertado à Fema, de R\$ 4.401,00 por participante, encontra-se dentro desse intervalo, é apenas R\$ 1,00 superior ao menor valor identificado e representa redução de 10% em relação ao valor unitário de tabela praticado em outras contratações do mesmo evento.

6.5. A comparação foi realizada com objetos efetivamente equivalentes, considerando o mesmo evento, fornecedor, conteúdo programático, carga horária, modalidade, período e condições gerais de participação. Dessa forma, o valor global estimado de R\$ 13.203,00 mostra-se compatível com os preços praticados no mercado, exequível e economicamente vantajoso para a Administração.

6.6. A proposta comercial, os documentos relativos às contratações públicas utilizadas como referência e a respectiva memória de cálculo integram os autos e dão suporte à presente estimativa, em conformidade com os arts. 18, § 1º, VI, 23, § 4º, e 72, II e VII, da Lei nº 14.133/2021 e com a regulamentação interna aplicável à Fema.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. A solução consiste na contratação de serviço de capacitação e aperfeiçoamento profissional, mediante a aquisição de 3 (três) inscrições para a participação de servidores da Fundação Educacional do Município de Assis na “Masterclass de Orçamento de Obras”, promovida pelo Instituto Negócios Públicos do Brasil Estudos e Pesquisas na Administração Pública Ltda. O evento será realizado presencialmente nos dias 22 e 23 de outubro de 2026, em Foz do Iguaçu/PR, no JL Hotel by Bourbon, situado na Avenida Costa e Silva, nº 154, com carga horária total de 16 (dezesesseis) horas, distribuída em dois dias de capacitação.

7.2. A programação contempla conhecimentos técnicos relacionados ao planejamento, à elaboração, à análise e à fiscalização de orçamentos de obras



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

públicas, incluindo, entre outros temas, formação de preços, aplicação da Lei nº 14.133/2021 às obras e aos serviços de engenharia, utilização do SINAPI, composições de custos, mão de obra e encargos sociais, desoneração da folha de pagamento, pesquisa de preços de materiais, mobilização e desmobilização, instalação e administração de canteiro de obras, custos de equipamentos, composição do BDI, riscos, contratação integrada e semi-integrada e elaboração de orçamentos para aditivos contratuais.

7.3. A programação apresentada indica André Pachioni Baeta como palestrante da capacitação, cujo currículo demonstra experiência em controle e auditoria de obras públicas, atuação como instrutor e produção bibliográfica relacionada a orçamento de obras, engenharia, licitações e contratos administrativos. Conforme previsto na proposta comercial, poderá ocorrer sua substituição em razão de indisponibilidade superveniente, caso fortuito ou força maior, desde que o profissional substituto possua formação, experiência e qualificação compatíveis com os temas da capacitação e sejam mantidos o conteúdo programático, a metodologia, a carga horária e os resultados esperados. A contratação compreenderá, para cada participante, o acesso às atividades presenciais, o material didático disponibilizado pela organização, a emissão de certificado individual com indicação da carga horária e os demais itens previstos na proposta comercial. Também estão incluídos dois almoços e dois coffee breaks durante o período de realização do evento.

7.4. A execução da solução compreenderá a confirmação das inscrições pela contratada, a disponibilização das orientações necessárias à participação, a realização integral da capacitação nas datas e no local estabelecidos, o fornecimento dos materiais previstos e a posterior emissão dos certificados. O recebimento do objeto será realizado mediante a comprovação das inscrições, da efetiva disponibilização do curso e da entrega dos certificados correspondentes.



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

7.5. Os deslocamentos, as hospedagens, as diárias e demais despesas de viagem dos servidores não integram o objeto desta contratação e, caso necessários, deverão ser providenciados em procedimento próprio, conforme as normas internas da Fema

7.6. A solução é de natureza pontual e não continuada, encerrando-se após a realização do evento, o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada e a emissão dos certificados. Com a contratação, pretende-se proporcionar atualização técnica aos servidores, fortalecer a capacidade institucional da Fema e aprimorar os procedimentos relacionados à elaboração, à análise e à fiscalização de orçamentos de obras públicas.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DO SERVIÇO

Não se recomenda o parcelamento do objeto, pois a contratação corresponde à aquisição conjunta de 3 (três) inscrições para um mesmo evento, com programação, conteúdo, metodologia, carga horária, datas, local e organização previamente definidos. Os serviços acessórios, como material didático, certificação, almoços e coffee breaks, estão incluídos nas inscrições e são indissociáveis da capacitação. A divisão do objeto entre fornecedores distintos não é viável nem proporcionaria vantagem técnica ou econômica, uma vez que somente a entidade organizadora pode comercializar as inscrições e assegurar o acesso à Masterclass específica. A possibilidade de substituição excepcional do palestrante, nas condições previstas na proposta comercial, não caracteriza parcelamento ou alteração da solução, desde que sejam preservados o conteúdo, a metodologia, a carga horária e os resultados esperados.

9. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação, pretende-se capacitar 3 (três) servidores da Fema em temas relacionados à elaboração, à análise e à fiscalização de orçamentos de obras



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

públicas, proporcionando atualização sobre sistemas referenciais de custos, composições, BDI, encargos sociais, pesquisa de preços, riscos e aditivos contratuais. Espera-se aprimorar a qualidade e a segurança dos documentos técnicos, reduzir erros e retrabalho, uniformizar os procedimentos internos e prevenir riscos de sobrepreço, superfaturamento e estimativas inadequadas. Espera-se, ainda, que os conhecimentos adquiridos sejam aplicados no planejamento, na análise orçamentária e no acompanhamento dos projetos de infraestrutura em tramitação ou previstos pela Fema, especialmente aqueles relacionados à construção do novo bloco da área da saúde, à implantação dos laboratórios, à finalização do ginásio e às demais obras e reformas no campus. Os resultados serão evidenciados pela participação dos servidores, pela emissão dos certificados correspondentes e pela aplicação e disseminação interna dos conhecimentos adquiridos.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Embora não integrem o objeto da presente contratação, a participação presencial dos servidores depende da adoção de providências correlatas relacionadas ao deslocamento, à hospedagem, às diárias e, se necessário, ao transporte local. Essas despesas deverão ser planejadas e formalizadas em procedimentos próprios, de acordo com as normas internas da Fema e com antecedência compatível com as datas do evento. Não foram identificadas outras contratações que condicionem a execução do serviço de capacitação além das providências de viagem indicadas.

11. ANÁLISE DE RISCO

11.1. Foram identificados os principais riscos capazes de comprometer a contratação, a participação dos servidores e o alcance dos resultados pretendidos:

RISCO IDENTIFICADO	PROBABILIDADE	IMPACTO	MEDIDAS PREVENTIVAS
---------------------------	----------------------	----------------	----------------------------

Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

Instrução insuficiente da inexigibilidade	Baixa	Alto	Juntar aos autos a programação, o currículo do palestrante, a comprovação da notória especialização, a razão da escolha do contratado, a justificativa de preço e os documentos de habilitação.
Incompatibilidade do preço cotado	Baixa	Alto	Demonstrar a compatibilidade do valor por meio de contratações semelhantes, notas fiscais, empenhos ou outros documentos idôneos emitidos pelo fornecedor.
Indisponibilidade das inscrições em razão da contratação tardia	Média	Alto	Concluir o processo e confirmar as inscrições com antecedência, observando as datas do evento e a disponibilidade de vagas.
Cancelamento do evento ou alteração das datas, do local, da programação ou do palestrante.	Baixa	Alto	Exigir que a entidade organizadora comunique imediatamente qualquer alteração nas condições de realização do evento. Na hipótese de substituição do palestrante em razão de indisponibilidade superveniente, caso fortuito ou força maior, deverá ser apresentado currículo ou outro documento comprobatório da qualificação do substituto, devendo ser preservados o conteúdo programático, a metodologia, a carga horária e os resultados esperados. Caso a alteração descaracterize a solução ou comprometa o atendimento da necessidade da FEMA, a

Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

			Administração poderá reavaliar a manutenção do interesse na contratação e exigir a restituição dos valores eventualmente pagos.
Ausência ou impedimento dos servidores inscritos	Baixa	Médio	Confirmar previamente a disponibilidade dos participantes e permitir a substituição do inscrito, sem custo adicional, dentro do prazo estabelecido pela organização.
Problemas com deslocamento ou hospedagem	Média	Alto	Providenciar passagens, transporte, hospedagem e diárias com antecedência, acompanhando horários e eventuais alterações.
Não fornecimento de material didático ou certificados	Baixa	Médio	Conferir os itens incluídos na proposta e condicionar o recebimento definitivo à disponibilização do material e à emissão dos certificados.
Conhecimento adquirido não aplicado ou não disseminado	Média	Médio	Orientar os participantes a compartilhar os principais conteúdos com os demais servidores e aplicar os conhecimentos nos processos relacionados a obras e serviços de engenharia.

11.2. Os riscos identificados são considerados administráveis e não impedem a contratação, desde que as medidas preventivas sejam adotadas pelas unidades responsáveis. O acompanhamento deverá ocorrer desde a instrução do processo até a emissão dos certificados e o recebimento definitivo do objeto.



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

12. GARANTIA CONTRATUAL

12.1. Nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, a exigência de garantia contratual constitui faculdade da autoridade competente e deve ser avaliada conforme as características de cada contratação. No presente caso, não será exigida garantia contratual, considerando o baixo valor, a reduzida complexidade, a execução pontual e o baixo risco do objeto, que consiste na aquisição de 3 (três) inscrições para participação em evento de capacitação com datas previamente definidas. A exigência de garantia seria desproporcional aos riscos envolvidos e poderia gerar custos administrativos e financeiros sem benefício relevante para a Administração.

12.2. Os riscos da contratação serão controlados mediante a confirmação das inscrições, o acompanhamento da realização do evento e a verificação do fornecimento dos materiais e certificados previstos. A dispensa da garantia não afasta a responsabilidade da contratada pelo cumprimento integral das obrigações assumidas, inclusive quanto à restituição dos valores eventualmente pagos em caso de cancelamento do evento, quando não houver remarcação ou solução equivalente aceita pela Fema.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

13.1. Com base nas informações e análises constantes deste Estudo Técnico Preliminar, declara-se viável a contratação de serviço de capacitação e aperfeiçoamento profissional, mediante a aquisição de 3 (três) inscrições para participação de servidores da Fundação Educacional do Município de Assis – FEMA na “Masterclass de Orçamento de Obras”, a ser realizada presencialmente nos dias 22 e 23 de outubro de 2026, em Foz do Iguaçu/PR, com carga horária total de 16 (dezesesseis) horas.

13.2. A solução mostra-se tecnicamente adequada, pois o conteúdo programático possui relação direta com as atividades de planejamento, contratação, gestão e fiscalização de obras e serviços de engenharia. Também se revela operacionalmente



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

exequível, considerando o quantitativo de participantes, o período de realização, a estrutura disponibilizada e a possibilidade de adoção prévia das providências necessárias ao deslocamento e à participação dos servidores.

13.3. Sob o aspecto econômico, a contratação de inscrições em turma aberta mostra-se mais proporcional ao quantitativo de três participantes do que a realização de curso exclusivo, sem prejuízo da demonstração da compatibilidade do preço mediante documentação própria. Há, ainda, previsão nos orçamentos dos setores para a realização de cursos de capacitação e aperfeiçoamento profissional.

13.4. Dessa forma, conclui-se pela viabilidade da contratação, condicionada à conclusão regular da instrução da inexigibilidade, à comprovação da compatibilidade do preço, à verificação da habilitação do fornecedor, à disponibilidade orçamentária e à autorização da autoridade competente.

Assis, 15 de outubro de 2026

Juliana Santos De Nigris Batista
Supervisora

Isadora Pelizone de Lima Cintra
Assistente Administrativa

Eduardo Aparecido de Souza
Chefe de Seção



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1. Contratação de serviço de capacitação e aperfeiçoamento profissional, mediante a aquisição de 3 (três) inscrições para a participação de servidores da Fundação Educacional do Município de Assis na “Masterclass de Orçamento de Obras”, a ser realizada presencialmente nos dias 22 e 23 de outubro de 2026, em Foz do Iguaçu/PR.

2. DESCRIÇÃO E QUANTIDADE

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	3	Inscrições para o Masterclass Orçamento de Obras pelo Instituto Negócios Públicos	R\$ 4.890,00	R\$ 14.670,00
Desconto Global Concedido				R\$ 1.467,00
				R\$ 13.203,00

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A Fundação Educacional do Município de Assis – FEMA necessita promover a atualização e o aperfeiçoamento dos servidores que atuam no planejamento, na elaboração e análise de orçamentos, na contratação, na gestão e na fiscalização de obras e serviços de engenharia. A orçamentação de obras públicas envolve elevada complexidade técnica e normativa, abrangendo formação de preços, sistemas referenciais de custos, composições, encargos sociais, pesquisa de preços, custos de materiais e equipamentos, BDI, análise de riscos e alterações contratuais. A adequada aplicação desses conhecimentos é essencial para assegurar estimativas consistentes, prevenir sobrepreço, superfaturamento, inexecutabilidade e falhas em planilhas



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

orçamentárias, bem como reduzir retrabalho, atrasos e riscos de apontamentos pelos órgãos de controle. Nesse contexto, pretende-se contratar 3 (três) inscrições para participação de servidores da Fema na “Masterclass de Orçamento de Obras”, evento presencial com carga horária total de 16 (dezesesseis) horas, a ser realizado nos dias 22 e 23 de outubro de 2026, em Foz do Iguaçu/PR. O conteúdo programático possui relação direta com as atribuições dos participantes e contempla temas como Lei nº 14.133/2021 aplicada às obras e aos serviços de engenharia, SINAPI, composições de custos, mão de obra e encargos sociais, materiais, equipamentos, BDI, riscos e orçamento de aditivos contratuais. A contratação será realizada com o Instituto Negócios Públicos do Brasil Estudos e Pesquisas na Administração Pública Ltda., entidade responsável pela organização e comercialização da “Masterclass de Orçamento de Obras”. A escolha da solução fundamenta-se na adequação do evento considerado em seu conjunto, especialmente quanto ao conteúdo programático, à metodologia, à carga horária, à modalidade presencial, às datas, ao local de realização e à capacidade técnica da entidade organizadora. A programação contempla temas diretamente relacionados às necessidades institucionais da Fema e aos projetos de obras e infraestrutura em andamento ou planejados pela Fundação. A identidade do palestrante indicado na programação não constitui, isoladamente, elemento personalíssimo ou determinante da contratação. Conforme previsto na proposta comercial, poderá ocorrer sua substituição em razão de indisponibilidade superveniente, caso fortuito ou força maior, desde que sejam mantidos o conteúdo, a metodologia, a carga horária e os resultados esperados e que o profissional substituto possua qualificação compatível com os temas da capacitação. Dessa forma, a contratação mostra-se necessária e adequada para fortalecer a capacidade técnica da Fema, melhorar a qualidade dos documentos e das análises relacionados aos orçamentos de obras públicas e proporcionar maior segurança, eficiência e economicidade na aplicação dos recursos públicos, conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar.



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

4. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Contratação de serviço de capacitação e aperfeiçoamento profissional, mediante a aquisição de 3 (três) inscrições para participação de servidores da Fundação Educacional do Município de Assis – FEMA na “Masterclass de Orçamento de Obras”, promovida pelo Instituto Negócios Públicos do Brasil Estudos e Pesquisas na Administração Pública Ltda.

4.2. O evento será realizado presencialmente nos dias 22 e 23 de outubro de 2026, em Foz do Iguaçu/PR, no JL Hotel by Bourbon, situado na Avenida Costa e Silva, nº 154, com carga horária total de 16 (dezesesseis) horas.

4.3. A capacitação deverá abordar, conforme programação anexada ao processo, temas relacionados à elaboração e à análise de orçamentos de obras públicas, incluindo Lei nº 14.133/2021, SINAPI, composições de custos, mão de obra e encargos sociais, materiais, equipamentos, BDI, pesquisa de preços, riscos e aditivos contratuais.

4.4. A contratação deverá compreender: confirmação das três inscrições, acesso integral às atividades do evento, fornecimento de material didático, emissão de certificado individual com indicação de carga horária, fornecimento de dois almoços e dois coffee breaks e encaminhamento prévio de orientações necessárias ao credenciamento e à participação.

4.5. A capacitação será ministrada pelo profissional indicado na programação oficial. Será admitida sua substituição em razão de indisponibilidade superveniente, caso fortuito ou força maior, conforme previsto na proposta comercial, desde que:

- a) a alteração seja comunicada à Fema imediatamente e, sempre que possível, antes do início do evento;
- b) sejam mantidos integralmente o conteúdo programático, a metodologia, a carga horária e os resultados esperados;
- c) o profissional substituto possua formação, experiência e qualificação técnica



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

compatíveis com os temas relacionados ao orçamento, controle, fiscalização ou auditoria de obras públicas; e

d) a Contratada apresente currículo ou outro documento apto a demonstrar a qualificação do profissional substituto.

4.5.1. Caso a substituição não atenda às condições estabelecidas no item 4.5 ou comprometa a qualidade e os resultados esperados da capacitação, a Fema poderá recusar a alteração e adotar as medidas cabíveis, inclusive o cancelamento da contratação e a restituição integral dos valores eventualmente pagos.

4.6. A contratada deverá manter, durante a execução, as condições de habilitação e qualificação exigidas, cumprir integralmente a proposta comercial e comunicar imediatamente qualquer alteração nas condições de realização do evento.

5. PRAZO DE EXECUÇÃO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1. O prazo de execução do objeto corresponderá ao período de realização da “Masterclass de Orçamento de Obras”, nos dias 22 e 23 de outubro de 2026, na modalidade presencial, em Foz do Iguaçu/PR, com carga horária total de 16 (dezesesseis) horas, conforme a programação oficial do evento.

5.2. A execução do serviço ocorrerá mediante a efetivação de 3 (três) inscrições para os servidores indicados pela Fundação Educacional do Município de Assis – FEMa, assegurando-lhes acesso integral às aulas e às demais atividades previstas na programação do curso.

5.3. A contratada deverá confirmar as inscrições e encaminhar, com antecedência, as orientações necessárias ao credenciamento e à participação dos servidores, incluindo informações sobre datas, horários e local de realização.

5.4. Considera-se executado o objeto com a efetiva disponibilização das inscrições, a realização do evento nas condições previstas e a entrega dos materiais e certificados correspondentes. A participação e o cumprimento da frequência exigida para certificação serão de responsabilidade dos servidores inscritos.



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

5.5. Embora o objeto possua natureza predominantemente intelectual, haverá o fornecimento de material didático impresso, conforme previsto na proposta comercial. Os demais documentos, confirmações e certificados poderão ser disponibilizados em formato eletrônico.

5.6. Eventual alteração de data, horário, local, carga horária, programação ou palestrante deverá ser imediatamente comunicada à Fema. As alterações de data, horário, local, carga horária ou programação serão avaliadas quanto à preservação do interesse da Administração. A substituição do palestrante será admitida exclusivamente nas hipóteses e condições estabelecidas no item 4.5. Em caso de cancelamento definitivo do evento ou de alteração que descaracterize a solução contratada ou inviabilize a participação dos servidores, a Contratada deverá restituir integralmente os valores eventualmente pagos, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

5.7. A contratação terá vigência de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento do empenho e ordem de serviço, abrangendo a confirmação das inscrições, a realização do evento, a emissão dos certificados, o recebimento definitivo e o cumprimento das demais obrigações. Por se tratar de serviço pontual e não continuado, não se prevê prorrogação ordinária, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas e devidamente justificadas.

6. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

6.1. A presente contratação encontra amparo na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que institui o novo regime jurídico das licitações e contratos administrativos, especialmente no que se refere ao planejamento da contratação, à definição do objeto e à demonstração da compatibilidade do preço com o mercado.

6.2. O objeto consiste na contratação de serviço de capacitação e aperfeiçoamento profissional, mediante a aquisição de 3 (três) inscrições para participação de servidores da FEMA na “Masterclass de Orçamento de Obras”. O serviço enquadra-



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

se entre os serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual previstos no art. 74, inciso III, alínea “f”, da Lei nº 14.133/2021, que contempla expressamente o treinamento e o aperfeiçoamento de pessoal.

6.3. A contratação por inexigibilidade fundamenta-se na inviabilidade de competição para a obtenção do objeto específico, consistente na participação em evento técnico aberto, com conteúdo programático, metodologia, carga horária, modalidade, datas, local e estrutura organizacional previamente definidos. O Instituto Negócios Públicos do Brasil Estudos e Pesquisas na Administração Pública Ltda. é responsável pela organização e comercialização das inscrições da “Masterclass de Orçamento de Obras”. Sua substituição por outro fornecedor implicaria a contratação de evento distinto daquele cuja adequação técnica e administrativa foi demonstrada no Estudo Técnico Preliminar. A identidade do palestrante inicialmente indicado não constitui fundamento exclusivo ou personalíssimo da inexigibilidade, que se sustenta na adequação da Masterclass como solução completa e na notória especialização da entidade organizadora.

6.4. A notória especialização da empresa contratada deverá ser demonstrada nos termos do art. 74, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, por meio de elementos relacionados ao desempenho anterior, à experiência, à organização, ao aparelhamento, à equipe técnica, à realização de eventos de capacitação e a outros requisitos pertinentes às suas atividades que permitam concluir que seu trabalho é reconhecidamente adequado à satisfação do objeto. A qualificação do palestrante inicialmente indicado e, quando for o caso, do profissional substituto será considerada requisito de qualidade da execução, mas não constituirá fundamento exclusivo da escolha da solução ou da inviabilidade de competição.

6.5. O processo de contratação direta observa o art. 72 da Lei nº 14.133/2021, incluindo, entre outros documentos aplicáveis, a formalização da demanda, o Estudo Técnico Preliminar, o Termo de Referência, a estimativa da despesa, a demonstração da disponibilidade orçamentária, a comprovação da habilitação do contratado, a razão



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

de sua escolha, a justificativa do preço e a autorização da autoridade competente.

6.6. A compatibilidade do preço foi demonstrada na forma dos arts. 23 e 72, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021, mediante comparação com valores cobrados pelo mesmo fornecedor de outros órgãos e entidades públicos para participação no mesmo evento, em condições equivalentes.

6.7. A contratação também deverá observar os princípios previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, especialmente os da legalidade, impessoalidade, eficiência, interesse público, planejamento, motivação, economicidade, transparência e segurança jurídica, bem como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657/1942 – Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro, com as alterações promovidas pela Lei nº 13.655/2018, quanto à motivação e à consideração das consequências práticas da decisão administrativa.

6.8. Dessa forma, o enquadramento da contratação por inexigibilidade mostra-se juridicamente possível, desde que o processo permaneça instruído com os documentos comprobatórios da inviabilidade de competição, da notória especialização, da razão da escolha do contratado, da compatibilidade do preço, da habilitação e da disponibilidade orçamentária, além da autorização da autoridade competente e das demais exigências previstas na legislação e na regulamentação interna da Fema.

7. DA FISCALIZAÇÃO

7.1. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Fundação Educacional do Município de Assis, formalmente nomeado por ato administrativo próprio, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

7.2. Compete ao fiscal do contrato acompanhar a regular execução da contratação, verificando o cumprimento das condições pactuadas, especialmente quanto à efetivação das inscrições, ao acesso dos servidores às atividades previstas na programação do evento, à observância do período de realização e à emissão dos



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

certificados de participação.

8. SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Não será admitida a subcontratação total ou parcial das atividades essenciais atribuídas ao Instituto Negócios Públicos do Brasil Estudos e Pesquisas na Administração Pública Ltda., especialmente quanto à organização do evento, à comercialização e confirmação das inscrições, à definição e manutenção do conteúdo programático e à responsabilidade pela execução da capacitação.

8.2. A vedação à subcontratação observa o art. 74, § 4º, da Lei nº 14.133/2021. A substituição excepcional do palestrante, quando realizada diretamente pela entidade organizadora e nas condições estabelecidas nos itens 4.5 e 10.9, não caracteriza transferência do objeto ou da responsabilidade contratual, uma vez que a inexigibilidade não se fundamenta exclusivamente na identidade do profissional inicialmente indicado.

8.3. A Contratada permanecerá integralmente responsável pela qualidade e pela execução da capacitação, inclusive pelos atos e pelo desempenho do profissional eventualmente indicado em substituição.

9. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a Contratada, assegurados o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021 e na regulamentação interna da Fema.

9.2. As condutas abaixo poderão caracterizar infração administrativa, conforme seu enquadramento nas hipóteses do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, consideradas as circunstâncias do caso concreto e a eventual existência de causa justificadora:

- a) dar causa à inexecução parcial ou total do objeto;
- b) retardar, sem motivo justificado, a confirmação das inscrições ou o cumprimento das demais obrigações;
- c) não fornecer os materiais, refeições ou certificados previstos;



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

- d) dar causa injustificadamente ao cancelamento do evento ou deixar de restituir os valores recebidos quando a execução não ocorrer;
- e) promover a substituição do palestrante sem a comunicação exigida, deixar de apresentar os documentos comprobatórios da qualificação do substituto, indicar profissional sem experiência compatível ou permitir que a alteração prejudique o conteúdo, a metodologia, a carga horária ou os resultados esperados da capacitação;
- f) apresentar documentação ou declaração falsa;
- g) praticar fraude ou ato lesivo à Administração; e
- h) descumprir a vedação de subcontratação do núcleo do objeto.

9.3. Poderão ser aplicadas, conforme a natureza e a gravidade da infração:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar; e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.4. A advertência será aplicada nos casos de inexecução parcial de menor gravidade, quando não se justificar a imposição de penalidade mais severa.

9.5. O atraso injustificado no cumprimento de obrigação sujeitará a Contratada à multa de mora de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a 10% (dez por cento).

9.6. A inexecução total do objeto, inclusive o cancelamento definitivo sem restituição dos valores pagos, sujeitará a Contratada à multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação.

9.7. Na hipótese de inexecução parcial, poderá ser aplicada multa compensatória de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela inadimplida, conforme a gravidade da conduta e o prejuízo causado à Contratante.

9.8. As multas de mora e compensatória não serão cumuladas quando decorrerem do mesmo fato. A multa de mora poderá ser convertida em compensatória quando o atraso resultar em inexecução definitiva da obrigação.



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

9.9. Os valores das multas poderão ser descontados dos pagamentos devidos, cobrados administrativamente ou judicialmente, sem prejuízo da obrigação de restituição de valores e da reparação integral dos danos causados.

9.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade serão aplicadas nas hipóteses e pelos prazos previstos na Lei nº 14.133/2021, mediante processo de responsabilização conduzido por comissão constituída na forma do art. 158, assegurados o contraditório e a ampla defesa, cabendo a decisão à autoridade competente.

9.11. Na definição da penalidade serão consideradas a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos causados e a proporcionalidade da medida.

9.12. Nenhuma sanção será aplicada sem prévia instauração do procedimento cabível, com intimação da Contratada e concessão de prazo para apresentação de defesa, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação interna da Fema.

9.13. A aplicação das sanções administrativas não afasta a obrigação de cumprimento do objeto, quando ainda possível, nem a restituição dos valores pagos ou a reparação integral dos danos causados à Contratante.

10. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

10.1. Para a formalização da contratação direta, a empresa deverá comprovar sua habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica mínima necessária à execução do objeto.

10.2. Habilitação Jurídica:

10.2.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias ou simples, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

10.3. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

10.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

10.3.2. Prova de regularidade com a Fazenda Federal e Estadual do domicílio ou sede



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

do contratado, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.3.3. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

10.3.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

10.4. Qualificação Econômico-Financeira:

10.4.1. Para comprovação da qualificação econômico-financeira, deverá ser apresentada certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, nos termos do art. 69, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, válida na data da formalização da contratação.

10.5. Qualificação Técnica

10.5.1. A qualificação técnica e a notória especialização serão demonstradas pelo currículo do instrutor, sua experiência profissional, estudos, publicações, atuação em capacitações e demais documentos anexados ao processo.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da Contratada, sem prejuízo de outras previstas na legislação aplicável e neste Termo de Referência:

11.1. Executar integralmente o objeto contratado, observando a programação, a carga horária, as condições e os prazos estabelecidos para a realização da “Masterclass de Orçamento de Obras”, nos dias 22 e 23 de outubro de 2026, em Foz do Iguaçu/PR.

11.2. Efetivar e confirmar as 3 (três) inscrições dos servidores indicados pela Contratante, assegurando-lhes acesso integral às aulas e às demais atividades previstas na programação oficial.

11.3. Encaminhar previamente à Contratante as informações necessárias ao credenciamento e à participação dos servidores, incluindo horários, local de realização e eventuais orientações complementares.

11.4. Disponibilizar o material didático previsto na proposta e assegurar infraestrutura adequada à realização da capacitação, em condições de segurança, conforto e



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

acessibilidade, quando necessária.

11.5. Fornecer aos participantes 2 (dois) almoços e 2 (dois) coffee breaks, conforme estabelecido na proposta comercial.

11.6. Emitir certificado individual de participação aos servidores que cumprirem os requisitos de frequência estabelecidos, contendo, no mínimo, nome do participante, denominação do curso, período de realização, carga horária, identificação da entidade promotora e mecanismo de assinatura ou validação.

11.7. Prestar tempestivamente as informações e os esclarecimentos solicitados pela Contratante, pelo gestor ou pelo fiscal da contratação, bem como fornecer os documentos necessários à comprovação da execução do objeto.

11.8. Comunicar imediatamente à Contratante qualquer fato que possa comprometer ou alterar a execução do objeto, especialmente mudanças de data, horário, local, programação, carga horária ou palestrante, apresentando as justificativas e os documentos necessários à avaliação da alteração.

11.9. Manter o profissional indicado na programação oficial ou, na hipótese de indisponibilidade superveniente, caso fortuito ou força maior, promover sua substituição nas condições estabelecidas no item 4.5. A Contratada deverá assegurar que o profissional substituto possua qualificação técnica compatível com os temas da capacitação e que a alteração não prejudique o conteúdo programático, a metodologia, a carga horária ou os resultados esperados.

11.10. Em caso de cancelamento definitivo do evento ou de alteração que inviabilize a participação dos servidores, restituir integralmente os valores eventualmente pagos, salvo se houver remarcação ou solução equivalente expressamente aceita pela Contratante.

11.11. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais, comerciais, trabalhistas, previdenciários e demais obrigações decorrentes da execução do objeto, não transferindo à Contratante qualquer responsabilidade por seu pagamento.

11.12. Responder pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros em



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

decorrência de ação ou omissão na execução do objeto, sem prejuízo da apuração de responsabilidade e da aplicação das medidas cabíveis.

11.13. Manter, durante toda a execução, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação.

11.14. Não subcontratar nem transferir a terceiros a organização, a gestão, a comercialização das inscrições ou as demais atividades essenciais da solução contratada, permanecendo integralmente responsável pela execução do objeto. A substituição excepcional do palestrante, quando realizada nas condições estabelecidas nos itens 4.5 e 10.9, não afasta nem reduz a responsabilidade da Contratada e não será considerada transferência da execução do objeto.

11.15. Tratar os dados pessoais dos participantes somente para as finalidades relacionadas à inscrição, ao credenciamento, à realização da capacitação e à emissão dos certificados, adotando medidas adequadas de segurança e observando a legislação de proteção de dados.

11.16. Emitir a nota fiscal com a descrição correta do objeto e os dados da Contratante, apresentando os demais documentos exigidos para a liquidação e o pagamento.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Fornecer à Contratada, em tempo hábil, os nomes e os dados necessários à efetivação das 3 (três) inscrições, responsabilizando-se pela exatidão das informações encaminhadas.

12.2. Encaminhar à Contratada a nota de empenho ou documento equivalente, bem como as demais informações necessárias à formalização e à execução da contratação.

12.3. Comunicar aos servidores inscritos as informações, os horários, o local de realização e as demais orientações fornecidas pela Contratada.

12.4. Providenciar, em procedimento próprio, o deslocamento, a hospedagem, as



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

diárias e as demais medidas necessárias à participação dos servidores no evento, uma vez que essas despesas não integram o objeto da presente contratação.

12.5. Assegurar a disponibilidade dos servidores indicados para participação integral na capacitação, orientando-os quanto ao cumprimento dos horários e dos requisitos de frequência estabelecidos para a emissão dos certificados.

12.6. Designar gestor e fiscal para acompanhar a execução, registrar eventuais ocorrências e verificar o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada.

12.7. Prestar à Contratada as informações e os esclarecimentos necessários à adequada execução do objeto.

12.8. Comunicar formalmente à Contratada qualquer irregularidade identificada, fixando prazo razoável para correção, quando aplicável.

12.9. Analisar eventuais alterações de data, horário, local, carga horária, programação ou palestrante, verificando a preservação das condições essenciais da capacitação.

Na hipótese de substituição do palestrante, a Contratante deverá verificar a apresentação da justificativa e dos documentos comprobatórios da qualificação do substituto. Caso a alteração não atenda aos requisitos estabelecidos no item 4.5 ou comprometa o atendimento da necessidade institucional, a Fema poderá recusar a alteração e adotar as medidas cabíveis.

12.10. Verificar a efetivação das inscrições, a realização da capacitação, a disponibilização do material didático e a emissão dos certificados, promovendo o recebimento do objeto quando cumpridas as condições estabelecidas.

12.11. Efetuar a liquidação e o pagamento do valor contratado após a comprovação da execução do objeto, o recebimento da nota fiscal e a apresentação dos documentos exigidos, observados os prazos e as condições definidos neste Termo de Referência.

13. DO PREÇO

13.1. O valor unitário de referência da inscrição é de R\$ 4.890,00. Em razão da



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

aquisição de 03 (três) inscrições, foi concedido desconto global no valor de R\$ 1.467,00, resultando no valor total da contratação de R\$ 13.203,00 (treze mil duzentos e três reais), conforme proposta apresentada pela contratada.

13.2. O preço é considerado compatível com o praticado no mercado, conforme justificativa de preço anexada ao processo. A proposta comercial concedeu desconto de 10%, reduzindo o valor global de R\$ 14.670,00 para R\$ 13.203,00.

13.3. O valor acima é fixo e irrevogável, abrangendo todos os custos necessários à perfeita execução do objeto, incluindo inscrições, acesso integral às atividades do evento, materiais de apoio, certificação e demais encargos incidentes, não sendo devido qualquer pagamento adicional à Contratada.

13.4. Os serviços objeto desta contratação onerarão a conta a seguir identificada:

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

3.3.90.39.48 - Serviços de Seleção e Treinamento

Fichas das despesas: 009 e 039

13.5. O pagamento será efetuado em parcela única, após o recebimento definitivo do objeto, mediante apresentação da nota fiscal e dos documentos exigidos para liquidação da despesa, no prazo de até 15 dias úteis, contado da liquidação, observada a ordem cronológica de pagamentos e a regulamentação interna da Fema.

14. GARANTIA CONTRATUAL

14.1. Não será exigida garantia contratual, nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, considerando o baixo valor, a reduzida complexidade, a curta duração e o baixo risco operacional do objeto. A dispensa da garantia não afasta a responsabilidade da Contratada pelo cumprimento integral das obrigações, pela restituição dos valores pagos e pela reparação dos danos eventualmente causados.

15. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO

15.1. O objeto será recebido provisoriamente pelo fiscal após a realização da capacitação, mediante verificação da efetivação das três inscrições, disponibilização



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

integral do evento, fornecimento dos materiais e refeições previstos e apresentação dos documentos comprobatórios da execução.

15.2. O recebimento definitivo será realizado pelo gestor ou servidor designado, após a verificação do cumprimento integral das obrigações e da emissão dos certificados individuais de participação.

15.3. O objeto poderá ser rejeitado, total ou parcialmente, quando estiver em desacordo com este Termo de Referência, com a proposta aceita ou com a programação oficial, cabendo à Contratada adotar as providências necessárias, sem custos adicionais para a Fema.

16. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

16.1. A contratação poderá ser extinta antes do cumprimento integral das obrigações, nas hipóteses e condições previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, mediante decisão motivada e observância do procedimento legal aplicável.

16.2. Constituirão motivos para a extinção, além das demais hipóteses previstas em lei, o descumprimento ou o cumprimento irregular das obrigações estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta comercial; o atraso injustificado na confirmação das inscrições ou na execução das demais obrigações; o cancelamento definitivo do evento; a alteração de datas, local, carga horária, conteúdo ou metodologia que comprometa o atendimento da necessidade da Fema; a substituição do palestrante em desacordo com os requisitos previstos neste Termo de Referência; a subcontratação ou transferência indevida das atividades essenciais; a perda das condições de habilitação ou qualificação exigidas; e a ocorrência de razões de interesse público devidamente justificadas.

16.3. A extinção poderá ocorrer por ato unilateral e escrito da Administração, exceto quando o descumprimento decorrer de conduta da própria Contratante; de forma consensual, mediante acordo entre as partes, desde que haja interesse da Administração; por decisão arbitral, quando admitida e prevista no instrumento



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

contratual; ou por decisão judicial, observadas as hipóteses e condições estabelecidas na Lei nº 14.133/2021.

16.4. Quando a extinção decorrer de conduta imputável à Contratada, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, da restituição dos valores eventualmente pagos e da reparação dos danos causados à Contratante.

16.5. Em caso de cancelamento definitivo do evento ou de alteração que inviabilize a participação dos servidores ou descaracterize a solução contratada, a Contratada deverá restituir integralmente os valores eventualmente recebidos. A substituição do palestrante não ensejará o cancelamento da contratação quando ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos itens 4.5 e 10.9 e forem preservados o conteúdo programático, a metodologia, a carga horária e os resultados esperados.

16.6. Na extinção serão pagos somente os serviços efetivamente executados e regularmente aceitos até a data de seus efeitos, quando houver parcela aproveitável do objeto, sem prejuízo da apuração de responsabilidades e das demais consequências previstas na legislação.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Integram a presente contratação, independentemente de transcrição, o Estudo Técnico Preliminar, a proposta comercial da Contratada, a programação e o cronograma do evento, os documentos que demonstram a experiência e a capacidade técnica da entidade organizadora, o currículo do palestrante inicialmente indicado e, quando houver substituição, os documentos comprobatórios da qualificação do profissional substituto.

17.2. A execução do objeto deverá observar integralmente este Termo de Referência e a proposta comercial aceita pela Fema. A cláusula da proposta que prevê a possibilidade de substituição do palestrante será aplicada em conjunto com os requisitos estabelecidos nos itens 4.5 e 10.9 deste Termo de Referência. Em caso de



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

divergência quanto às demais condições de execução, prevalecerão as disposições deste Termo de Referência, ressalvadas as condições da proposta que sejam mais favoráveis à Contratante e tenham sido expressamente aceitas.

17.3. As comunicações entre a Contratante e a Contratada deverão ocorrer por escrito, preferencialmente por meio eletrônico, nos endereços informados no processo, de modo a permitir o registro e a comprovação de seu envio e recebimento.

17.4. Qualquer alteração das condições da contratação somente produzirá efeitos após sua formalização e aceitação pela autoridade competente, vedada a modificação que descaracterize o objeto ou os fundamentos da inexigibilidade.

17.5. A contratação e os atos dela decorrentes deverão receber a publicidade exigida pela Lei nº 14.133/2021, inclusive no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no sítio eletrônico oficial.

Assis, 15 de outubro de 2026.

Juliana Santos de Nigris Batista
Supervisora

Eduardo Aparecido de Souza
Chefe de Seção

Isadora Pelizone de Lima Cintra
Assistente Administrativo



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: FC9F-CE31-C01C-B489

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JULIANA DE NIGRIS (CPF 384.XXX.XXX-04) em 15/10/2026 16:17:17 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



ISADORA PELIZONE DE LIMA CINTRA (CPF 442.XXX.XXX-78) em 15/10/2026 16:21:10 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



EDUARDO APARECIDO DE SOUZA (CPF 138.XXX.XXX-37) em 15/10/2026 16:22:15 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://fema.1doc.com.br/verificacao/FC9F-CE31-C01C-B489>